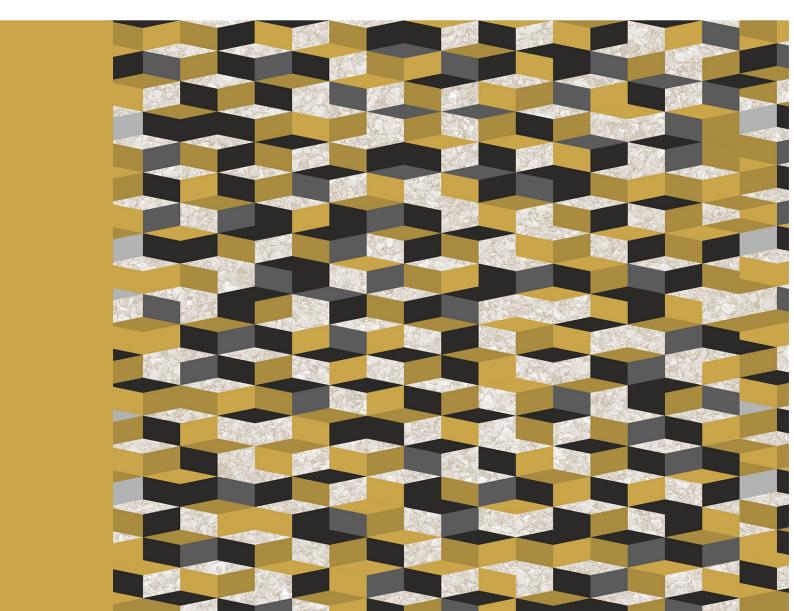
Súmula do Relatório do Conselho de Auditoria

2019





Súmula do Relatório do Conselho de Auditoria

2019



1. Introdução

O presente documento constitui a Súmula do Relatório Anual do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal relativo ao exercício de 2019.

O relatório do Conselho de Auditoria segue as disposições estabelecidas no "Regulamento do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal" e destina-se a divulgar, junto do Conselho de Administração do Banco de Portugal e do Ministro das Finanças, as atividades e os resultados da sua ação de acompanhamento e fiscalização do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos que, por lei, lhe foram assignados.

Em termos gerais, o relatório do Conselho de Auditoria contém:

 O enquadramento legal e normativo e outros termos de referência para as atividades do Conselho de Auditoria;

- O âmbito e as áreas de intervenção do Conselho de Auditoria;
- A análise e a avaliação das políticas, processos e conteúdos do acompanhamento exercido pelo Conselho;
- A apreciação dos meios humanos e materiais disponíveis ou necessários para o exercício efetivo da sua atividade;
- As principais atividades, tarefas e áreas de foco no acompanhamento realizado pelo Conselho junto do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos, no exercício de 2019;
- Uma síntese dos resultados alcançados e desenvolvimentos mais relevantes, ocorridos, esperados ou recomendados, em relação às matérias que são objeto de acompanhamento e apreciação por parte do Conselho de Auditoria.

2. Enquadramento legal

As competências e as responsabilidades do Conselho de Auditoria estão legalmente estabelecidas no Artigo 43º da Lei Orgânica do Banco de Portugal (Lei nº 5/98 de 31 de janeiro).

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal está ainda legalmente incumbido de exercer a fiscalização dos seguintes Fundos Autónomos:

- Fundo de Resolução (FdR) Artigo nº 153-S do RGICSF (Decreto-Lei nº 298/92);
- Fundo de Garantia de Depósitos (FGD) Artigo 171º do RGICSF (Decreto-Lei nº 298/92);
- Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) Artigo 20° do Decreto-Lei n° 345/98 de 9 de novembro.

De referir que, na sequência da aplicação do Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de agosto, o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM) foi extinto com efeitos a partir de 1 janeiro de 2020 pelo que, a partir desta data, deixa de estar na esfera de atuação do Conselho de Auditoria.

Fundo de Contragarantia Mútuo (FCGM) Artigo 16º do Decreto-Lei nº 229/98 de 22 de julho.

As competências e responsabilidades legais atribuídas ao Conselho relativamente a todas estas entidades podem resumir-se em três domínios essenciais de intervenção:

- Acompanhar o funcionamento e a atividade;
- Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis;
- Emitir parecer sobre o relatório e contas anuais.

Tendo em conta tais competências e responsabilidades e considerando também as boas práticas nacionais e internacionais de governação, o Conselho de Auditoria considera que a sua atividade deve incluir, em relação às entidades referidas, o acompanhamento ativo, independente e de alto nível dos processos e atividades seguintes:

Governação exercida pelos órgãos de administração;



- Estruturas, Funções e Processos de Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade executados pelos órgãos de gestão operacional;
- Contabilização e Reporte Financeiro preparados pelos serviços de contabilidade e controlo financeiro:
- Auditoria Externa contratada pelos respetivos órgãos de administração;
- Funções de Auditoria Interna proporcionadas pelo respetivo departamento do Banco de Portugal e da entidade gestora do FCGM.

3. Organização, funcionamento e meios de acompanhamento

Em 2019, o Conselho de Auditoria manteve a sua composição até 31 de maio, tendo em 1 de junho iniciado funções o vogal Óscar Figueiredo, nomeado pelo Despacho nº 5785/2019, em substituição do vogal António Gonçalves Monteiro que terminou o seu mandato em 31 de maio.

No exercício de 2019, o Conselho de Auditoria desenvolveu diversas iniciativas de aperfeiçoamento dos seus processos de trabalho e dos seus serviços de apoio administrativo e técnico, de forma a reforçar as suas interações com os diferentes departamentos e principais serviços do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos, tendo em vista assegurar um efetivo acompanhamento das atividades e riscos das referidas entidades.

A grande amplitude das responsabilidades legais e da missão do Conselho de Auditoria como órgão de fiscalização e acompanhamento do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos impõe extensos deveres de vigilância e, quando necessário, de intervenção ativa, de forma a corresponder às expectativas que dele esperam os *Stakeholders* do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos, no contexto dos atuais riscos e desafios do sistema financeiro nacional.

Tais deveres exigem que o Conselho de Auditoria (i) quando necessário, clarifique com os interessados a natureza, âmbito e extensão

do seu acompanhamento, (ii) estabeleça e/ou melhore de forma contínua os princípios, processos e conteúdos de interação e de comunicação com os órgãos de gestão e os seus serviços, e (iii) disponha dos meios e recursos necessários para assegurar uma adequada e eficaz cobertura das matérias que são objeto de acompanhamento obrigatório, esperado ou desejado.

Os processos de relacionamento e articulação do Conselho de Auditoria com as entidades, órgãos e serviços que são objeto do seu acompanhamento estão estabelecidos nos seguintes instrumentos normativos:

- "Regulamento do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal"; e
- "Protocolos de Cooperação" com os órgãos de administração dos Fundos Autónomos.

O Conselho de Auditoria reúne mensalmente. Em 2019, estas reuniões contaram com a presença de vários *Stakeholders* os quais identificamos em Anexo a este relatório.

4. Acompanhamento da atividade do Banco de Portugal

Governação:

Durante o ano de 2019, o acompanhamento dos processos de governação do Banco de Portugal ao nível do Conselho de Administração realizou-se essencialmente por meio das atividades seguintes: (i) participação (sem direito a voto) nas reuniões semanais do Conselho de Administração, (ii) análise das respetivas atas e documentos de suporte, (iii) emissão dos pareceres previstos na lei e nos regulamentos.

Em particular, o Conselho de Auditoria acompanhou as deliberações do Conselho de Administração sobre as matérias financeiras e sobre os assuntos e processos de negócio com riscos potenciais elevados, incluindo, nomeadamente, os riscos reputacionais e de litigância associados às funções de supervisão e de resolução, e emitiu pareceres favoráveis à aprovação do Relatório e Contas do exercício de 2019 e à proposta de orçamento do Banco de Portugal para 2020.

Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade:

Em 2019, o Conselho de Auditoria acompanhou os sistemas, processos e atividades de Gestão de Risco, Controlo Interno e Conformidade com base (i) no conhecimento sistemático dos trabalhos e deliberações do Conselho de Administração, (ii) na realização de reuniões regulares com os departamentos e serviços com responsabilidade especial nestas matérias, (iii) na análise dos respetivos planos e relatórios de atividade, (iv) na análise de outra documentação técnica recebida ou solicitada, (v) nos relatórios de avaliação dos riscos e controlos emitidos pelas funções autónomas de gestão de risco, conformidade e auditoria e (vi) na emissão de recomendações e em chamadas de atenção sobre as matérias acompanhadas, sempre que considerado necessário.

Em particular, o Conselho de Auditoria fez o acompanhamento regular da evolução dos "riscos financeiros" do Balanço do Banco de Portugal, decorrentes (i) do peso e da participação crescente do Banco de Portugal nos programas de política monetária europeia, (ii) das opções de gestão dos ativos do Banco não relacionados com a política monetária e (iii) do acompanhamento e controlo da litigância judicial associada à atividade de resolução.

Contabilização e Reporte Financeiro:

No âmbito do acompanhamento dos processos contabilísticos e de reporte financeiro do Banco, o Conselho de Auditoria (i) acompanhou de forma sistemática as deliberações do Conselho de Administração sobre esta matéria, os reportes regulares do Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC), as análises dos auditores internos e externos sobre as matérias financeiras com riscos mais elevados e os tópicos mais significativos do processo de elaboração das demonstrações financeiras e (ii) fez recomendações e chamadas de atenção sobre as matérias acompanhadas, sempre que considerado necessário.

Em particular, o Conselho de Auditoria analisou, através das demonstrações financeiras elaboradas mensalmente, os efeitos das políticas prosseguidas pelo Conselho de Administração do Banco e pelo BCE com impacto significativo no balanço e nos resultados do Banco, nomeadamente os que se relacionam com a política monetária, com a gestão da carteira de ativos financeiros e com o nível de provisionamento para cobertura de riscos gerais de crédito e processos judiciais em curso.

Adicionalmente, o Conselho analisou o exercício de projeção das demonstrações financeiras para 2019-2022 como instrumento de projeção de rendimentos e riscos do balanço do Banco e a sua utilização como instrumento de análise e aprofundamento das políticas de provisionamento do Banco de Portugal.

Auditoria Externa:

No âmbito do acompanhamento da função de auditoria externa do Banco desenvolvida pela "Deloitte & Associados, SROC S.A.", o Conselho de Auditoria reuniu, solicitou esclarecimentos, analisou os relatórios intercalares e finais, apreciou outros documentos de suporte recebidos ou solicitados e fez as recomendações que considerou adequadas e necessárias.

Em particular, acompanhou o plano de trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras e da revisão do sistema de controlo interno e da abordagem seguida relativamente às áreas de maior risco, e debateu com os auditores as questões mais relevantes identificadas durante o processo de avaliação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2019.

Auditoria interna:

No âmbito do acompanhamento sistemático da função de auditoria interna do Banco de Portugal, o Conselho de Auditoria (i) realizou reuniões regulares com a Direção do Departamento de Auditoria (DAU), (ii) recebeu e analisou os seus relatórios, pareceres e notas informativas, (iii) solicitou esclarecimentos regulares em relação a *findings* de risco relevante e planos de ação não implementados nos prazos acordados com os serviços, e (iv) emitiu pareceres e recomendações sobre as matérias acompanhadas, sempre que considerado necessário.

Em particular, o Conselho apreciou o Plano de Atividades do DAU para 2019 e acompanhou a sua execução tendo também analisado e dado o seu parecer sobre o Plano de Atividades do DAU para 2020.

Adicionalmente, acompanhou o exercício de avaliação interna da qualidade da função de auditoria interna e sobre os resultados alcançados.

5. Acompanhamento da atividade dos Fundos Autónomos

No âmbito do acompanhamento dos Fundos Autónomos, em 2019, o Conselho de Auditoria apreciou a respetiva governação e acompanhou a gestão por meio dos processos e atividades seguintes: (i) contactos e reuniões regulares com os respetivos órgãos de direção, gestão, apoio técnico-administrativo e auditoria, (ii) análise das atas e da informação financeira e patrimonial que foram regularmente disponibilizadas ou solicitadas, (iii) análise dos relatórios trimestrais e anuais emitidos pelos respetivos órgãos de direção, (iv) análise dos relatórios de auditoria interna emitidos pelo Departamento de Auditoria do Banco de Portugal (DAU), (v) análise dos relatórios de auditoria emitidos pelos auditores externos dos Fundos e (vi) emissão de pareceres e recomendações sobre as matérias acompanhadas, sempre que considerado necessário.

Em particular, o Conselho de Auditoria em 2019 acompanhou o funcionamento dos Protocolos de Cooperação celebrados com as Comissões Diretivas dos Fundos Autónomos que funcionam junto do Banco de Portugal (FdR, FGD, e FGCAM) e com a SPGM, Sociedade Financeira, S.A., na qualidade de sociedade gestora do FCGM, e o processo de criação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020, de um sistema único de garantia de depósitos que, no essencial, se consubstanciou na transferência da responsabilidade de garantia de depósitos, anteriormente sob responsabilidade do FGCAM, para o FGD.



6. Conclusões e considerações finais

Com base no trabalho de acompanhamento de alto nível descrito no relatório, o Conselho de Auditoria considera globalmente satisfatórios os processos de Governo, Gestão de Risco, Controlo Interno, Conformidade, Reporte Financeiro, Auditoria Externa e Auditoria Interna que funcionam junto do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos sujeitos à sua fiscalização. Ainda com base no trabalho realizado, o Conselho de Auditoria emitiu pareceres favoráveis à aprovação do orçamento do Banco de Portugal para 2020 e à aprovação dos relatórios e contas do Banco de Portugal e dos Fundos Autónomos sujeitos à sua fiscalização relativos a 31 de dezembro de 2019. O Conselho de Auditoria acompanhou (i) as metodologias de medida, avaliação e controlo do risco financeiro e operacional do Banco de Portugal, (ii) a evolução dos rácios de cobertura económica e contabilística e (iii) as políticas de provisionamento e de aplicação de resultados, numa perspetiva de prudência e de salvaguarda da sua independência financeira e institucional.

O Conselho de Auditoria acompanhou com especial atenção (i) as estratégias e políticas de adequação dos ativos líquidos dos Fundos Autónomos face aos riscos existentes e compromissos assumidos e (ii) as políticas e regras de estabelecimento de contribuições ou dotações, tendo por base a sua natureza pública e integração no perímetro das administrações públicas.

O Conselho de Auditoria acompanhou as metodologias de suporte às políticas de investimento aplicadas pelos órgãos de gestão dos Fundos Autónomos e reconhece as dificuldades de encontrar alternativas para melhorar significativamente a respetiva rentabilidade num contexto (i) de taxas de juros baixas ou negativas e (ii) de manutenção de exigentes princípios de prudência e liquidez na gestão dos riscos dos ativos financeiros disponíveis.

No início de 2020 ocorreu um evento superveniente de saúde pública (declarada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia em 11 de março de 2020) provocada por um novo coronavírus (Covid-19), cujos impactos negativos concretos sobre a economia em geral e sobre o sistema financeiro em particular são ainda difíceis de estimar em toda a sua extensão.

À data deste relatório, tivemos conhecimento de um conjunto de medidas de contingência aprovadas pelo Conselho de Administração do Banco de Portugal não só aplicáveis ao próprio Banco, mas também ao conjunto das instituições financeiras nacionais sob sua supervisão, bem como aos Fundos Autónomos e que o Conselho de Auditoria tem vindo e pretende continuar a acompanhar e monitorizar durante o ano em curso.

O Conselho de Auditoria do Banco de Portugal

Nuno Gracias Fernandes – Presidente

Óscar Figueiredo – Vogal

Margarida Abreu – Vogal

Anexo: Reuniões realizadas com Stakeholders

No âmbito do acompanhamento do Conselho de Auditoria relativo ao Banco de Portugal e aos Fundos Autónomos, o Conselho de Auditoria realizou reuniões com os distintos *Stakeholders*: Banco de Portugal – 18 e Fundos Autónomos – 7, conforme se apresenta abaixo.

Stakeholder	Número de reuniões
Departamento de Auditoria (DAU)	4
Departamento de Contabilidade e Controlo (DCC)	3
Departamento de Estudos Económicos (DEE)	1
Departamento de Averiguação e Ação Sancionatória (DAS)	1
Departamento de Serviços de Apoio (DSA)	1
Departamento de Supervisão Prudencial (DSP)	1
Departamento de Gestão de Risco (DGR)	3
Departamento de Mercados (DMR)	1
Gabinete de Conformidade (GdC)	1
Comissão Diretiva do Fundo de Resolução	3
Comissão Diretiva do Fundo de Garantia de Depósitos	3
Auditor externo do Banco de Portugal	2
Auditor externo dos Fundos Autónomos	1

